

LEI Nº.396/80

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faço saber que a Câmara decretou e eu
sanciono a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SEDU (secretaria do Estado da Educação), para execução de obras de construção do prédio da Escola Vicente Amaro, na vila de São Geraldo.

Art.2º- A SEDU transferirá ao Município a importância de (hum milhão e sete centos mil cruzeiros), Cr\$ 1.700.000,00 e a Prefeitura se obrigará a entregar a obra construída complementando a quantia acima com recursos oriundos dos cofres Municipais.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março do corrente exercício.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 1980.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente